



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

**EDITAL Nº055/2021**

### **TERMO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico: [www.eliasfausto.sp.gov.br](http://www.eliasfausto.sp.gov.br), o EDITAL e seus ANEXOS referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021**.

**OBJETO: "Contratação de empresa especializada para adquirir licença de uso para solução tecnológica que possibilite modernização da Gestão Educacional e Portal de educação Online, incluindo treinamento, implantação, manutenção e suporte, de acordo com o Anexo I – Termo de referência do Edital."**

**Nome da Empresa:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Pessoa para Contato:**

**Data da Retirada do Edital:**

**IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DIGITADO PREFERENCIALMENTE) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAO@ELIASFAUSTO.SP.GOV.BR – CONTATOS: (19) 3821-8899 R. 905, AOS CUIDADOS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**

**A Prefeitura do Município de Elias Fausto não se responsabilizará pelo não envio de informações posteriores (julgamento / suspensão / esclarecimentos, etc.), referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

EDITAL Nº055/2021

### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Elias Fausto – Estado de São Paulo, torna público, com autorização do Prefeito do Município, Sr. Maurício Baroni Bernardinetti, para o conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob nº 027/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por execução indireta, visando o **“Contratação de empresa especializada para adquirir licença de uso para solução tecnológica que possibilite modernização da Gestão Educacional e Portal de educação Online, incluindo treinamento, implantação, manutenção e suporte, de acordo com o Anexo I – Termo de referência do Edital.”**. A presente licitação será processada e julgada com base nas normas contidas na Lei Federal nº.10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 3.043, de 12 de Setembro de 2005, Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006 e alterações, além das cláusulas deste Edital e seus Anexos.

**1.2** - A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Auditório do Paço Municipal, situado na Rua Siqueira Campos, nº.100, Centro, iniciando-se no dia **14/10/2021 às 09:30 hs** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Procuração/Credenciamento;

**ANEXO III** - Modelo de Proposta;

**ANEXO IV** - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art.27 da Lei 8.666/93;

**ANEXO V** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação e Outros;

**ANEXO VI** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

**ANEXO VII** - Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar;

**ANEXO VIII** - Folha de dados para elaboração de contrato;

**ANEXO IX** – Minuta de Contrato;

**ANEXO X** – Termo de Ciência e Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto do presente Edital é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **“Contratação de empresa especializada para adquirir licença de uso para solução tecnológica que possibilite modernização da Gestão Educacional e Portal de educação Online, incluindo treinamento, implantação, manutenção e suporte, de acordo com o Anexo I – Termo de referência do Edital.”**

### 3 – DO PREÇO

**3.1** – O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 764.680,00 (Setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais)**, conforme parâmetros dispostos no ANEXO I – Termo de Referência.

**3.2** – Os valores indicados no ANEXO I – Termo de Referência, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que correspondam pela competitividade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecido neste ato convocatório.

**3.3** - No valor a ser ofertado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes, pessoal necessário à execução dos serviços e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

**3.4** - Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 1.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**3.5** - Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato. Os reajustes se houverem se darão pelo índice IPCA/IBGE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

### EDITAL Nº055/2021

**3.6** – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

#### **4 – DO PRAZO.**

**4.1.** - O objeto da presente contratação será executado em **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante interesse da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** - As despesas decorrentes serão atendidas com recursos previstos no orçamento vigente e parte a ser consignada nos orçamentos subsequentes, através da Funcional Programática - Ficha nº : Ficha Nº 232 - 02.06.05-3.3.90-2046-Manutenção Do Ensino Fundamental- Fundeb/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha nº273- 02.07.01-3.1.90-2109-Manutenção Bloco Atenção Básica- Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Ficha nº 206- 02.06.04-3.3.90-2034-Manutenção da Pré Escola – Fundeb- Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

#### **6 - DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar da presente licitação *pessoa jurídica*, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

**6.2.** Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

**6.2.1.** Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.3** - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

#### **6.4 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, quando:**

6.4.1. O ramo de atividade da empresa seja incompatível com o objeto desta licitação.

6.4.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93), com efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública (**Súmula nº 51** – Resolução nº 10/2016 – TCESP).

6.4.3. Declaradas impedidas e suspensas de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), junto às esferas de Governo do Município de Elias Fausto (**Súmula nº 51** – Resolução nº 10/2016 – TCESP).

6.4.4. Sob processo de falência ou recuperação judicial, salvo se detentora de Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e, em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (**Súmula nº 50** – Resolução nº 10/2016 - TCESP).

6.4.5. Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.6. Que possuam participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Prefeitura municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

### EDITAL Nº055/2021

constituir comissões que participem desta licitação.

6.4.7. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO.

6.4.8. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

6.4.9. De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

6.4.9.1. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

6.4.10. Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.4.11. Para averiguação do disposto contido no *item "6.4.2. e 6.4.3"* acima, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio realizarão consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública: (I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; II) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON; III) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; IV) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## 7 - DO CREDENCIAMENTO

**7.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**7.1.1** - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e, em se tratando de MEI, apresentar o documento que é disponibilizado por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**7.1.2** - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga e, em se tratando de MEI, apresentar o documento que é disponibilizado por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**7.2** - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**7.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**7.4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**7.5** - A Licitante poderá utilizar do **ANEXO II** como modelo de credenciamento/procuração.

**7.6** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº.123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste edital. Devendo apresentar em anexo a declaração a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

**7.6.1.** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no item 7.6, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

### **EDITAL Nº055/2021**

**7.7** - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

**7.8** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO V**) e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VI**) do Edital, deverão ser apresentadas junto aos documentos de credenciamento (**fora dos Envelopes nº 01 e 02**), sob pena de não recebimento dos envelopes.

**7.9.**

**7.10** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**Envelope nº.01 – Proposta**

**Pregão Presencial nº 027/2021**

**Razão social da licitante (Nome/Endereço/Fone/E-mail/CNPJ)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**Envelope nº.02 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº 027/2021**

**Razão social da licitante (Nome/Endereço/Fone/E-mail/CNPJ)**

**7.10.1** - A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**7.10.2** - Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes nº.02 - Habilitação antes do envelope nº.01 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, serão novamente fechados sem análise de seu conteúdo e rubricados por todos os presentes.

**7.11.** O Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio, fará a verificação, conforme determina o item 6.4.11, através de Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do **<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>**, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

**7.12.** A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitas os documentos de habilitação e proposta de preços. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

**7.13.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**7.13.1.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**7.13.2.** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**7.14.** A não apresentação das exigências dos itens 6.4.11 e 7.11 por parte do licitante não implicará ausência de documentos para efeito de descredenciamento, uma vez que poderá ser verificado pela(o) Pregoeiro(a)(o) tal exigência.

**7.15.** Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação; os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos, os mesmos serão fragmentados se não forem retirados pela empresa interessada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

### EDITAL Nº055/2021

#### **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº.01 – PROPOSTA**

**8.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 1)**, e a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**, deverão ser prestados junto ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir, sendo aceita a remessa via postal:

**8.1.1.** Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope). O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

**8.2.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do **Anexo III**, devendo conter no mínimo:

a) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante e ser elaborado segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo I, e demais orientações do Edital e seu Anexo II;

b) indicar a razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o licitante sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;

c) ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente data de validade, será este o considerado;

d) atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

e) ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

f) A modalidade e o número da licitação;

g) Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Elias Fausto;

h) Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

i) Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva editora;

j) Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global e por extenso;

**8.3.** Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e/ou serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

**8.4.** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição do licitante vencedor, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

**8.5.** Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado conforme edital.

**8.6.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**8.7.** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

**8.8.** Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

**8.9.** Na análise das Cartas Propostas de preços o(a) Pregoeiro(a) observará o preço GLOBAL, expresso em reais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

### EDITAL Nº055/2021

8.10. A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

8.11. Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com estes itens.

8.12 - Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a folha de dados para elaboração do contrato, devidamente preenchida conforme o **ANEXO VIII** deste edital.

8.13 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.14 - Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da intimação feita em sessão pelo(a) Pregoeiro(a) para o endereço: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO na Rua Siqueira Campos, 100 - ELIAS FAUSTO – SÃO PAULO – SP; poderá ainda encaminhar no E-MAIL [licitação@eliasfausto.sp.gov.br](mailto:licitação@eliasfausto.sp.gov.br) ou apresentar na própria sessão de julgamento, se for o caso.

8.14.1. **A Carta Proposta final consolidada, deverá ser encaminhada em até 24hs após o encerramento da Sessão**, em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente atualizada e realinhada ao valor final proposto e aceito pelo Pregoeiro, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

8.15 - Sob pena de desclassificação do licitante, a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

8.16 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos prestados ao(a) Pregoeiro(a).

## **9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**9.1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **9.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

### EDITAL Nº055/2021

**d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

**e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

**f) NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

**g) NO CASO DE COOPERATIVA:** Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**h) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da sede da empresa.

**i) Cópia de Documento Oficial com foto e CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa.

#### **9.2.1 – PROVA DE INSCRIÇÃO:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

b) Prova de inscrição junto a Fazenda Federal (CNPJ).

#### **9.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

##### **9.3.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:**

a) - a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos e Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos e Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante).

c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais **mobiliários**) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**OBS:** Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 60 (sessenta) dias da sua emissão, para efeito de sua validade.

#### **9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.4.1** - Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento dos livros. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

### EDITAL Nº055/2021

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou o fornecimento;
- c) descrição dos serviços;
- d) período de execução da entrega;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

**9.4.2** - No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

**9.4.3** - Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.4.1, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

### **9.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.5.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício social, apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da licitante, acompanhados do recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) e Escrituração Contábil Fiscal (ECF),** estando esses dentro do prazo de obrigatoriedade estipulado pela Secretaria da Receita Federal – SRF, comprovando a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.5.2** - Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de ECD e ECF.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.5.3** - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

**9.5.4** - A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei.**

**9.5.5** - Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 9.5.1, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

### EDITAL Nº055/2021

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

**9.5.6** - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

**9.5.7** - A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB.

**9.5.8.** Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes.

**9.5.8.1** - Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices e aplicação das fórmulas:

- a) de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1);
- b) de Solvência Geral (SG), maior que um (>1); e
- c) de Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.5.8.2** - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10%** (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Tal comprovação através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

**9.5.9** - **Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

**9.5.10** - Fica dispensado da apresentação da exigência prevista nos itens: 9.2. "h"; 9.2.1. "a"; e 9.5.1 à 9.5.8.2, deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

**9.5.11** - O Microempreendedor Individual-MEI, que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

### **9.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS**

**9.6.1** - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO IV**), em papel da própria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

### EDITAL Nº055/2021

empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

**9.6.2** - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO VII**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

**9.6.3** - Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope.

**9.6.4** - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.

### **9.7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.**

**9.7.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A inobservância deste item não tornará o licitante inabilitado;

**9.7.2** - Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.7.3** - Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

### **9.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**

**9.8.1** - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeiro(a), nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **10 - DA SESSÃO DE PREGÃO**

**10.1** - A sessão de pregão ocorrerá na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, à RUA SIQUEIRA CAMPOS, 100 - ELIAS FAUSTO - SÃO PAULO - SP, sob presidência do(a) Pregoeiro(a) e com o auxílio da Equipe de Apoio, no dia e horário previsto no **PREÂMBULO**, observando os seguintes procedimentos:

a) Credenciamento dos representantes das empresas, e Protocolo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação – **ANEXO V**, dos envelopes de proposta e dos envelopes de documentação e, SE FOR O CASO, do **ANEXO VI** – Declaração de Microempresa ou EPP;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

### EDITAL Nº055/2021

b) Abertura dos envelopes de proposta tempestivamente prestados/protocolados e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, sendo também desclassificadas as propostas que sejam incompletas ou rasuradas;

c) O julgamento das propostas será objetivo, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

**10.2** - Para fins de classificação das propostas será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**10.3** - A Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, e aqueles que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**10.4** - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 10.3, O(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.5** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

**10.6** - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

**10.6.1** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.6.1.1** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do valor do último lance por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita ao licitante detentor do **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor preço global.

**10.6.2** - Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

**10.7** - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 10.7.1.

**10.7.1** - Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.8** - O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **(MENOR PREÇO GLOBAL)**.

**10.9** - Após encerramento do Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido. **Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

### **EDITAL Nº055/2021**

**apresentar Proposta Realinhada para apresentação dos preços finais revisados em no máximo 24 (vinte e quatro horas) da Sessão e convocação em ata.**

#### **10.10 - DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

- a) Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- b) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade, caso haja necessidade.
- c) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.
- d) Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.
- e) Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- f) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- g) Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- h) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- i) Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- j) O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.
- k) Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor e aberto os documentos de habilitação, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;
- l) Aberto o envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação previsto no edital, ocorrerá a adjudicação do Objeto à licitante pelo(a) pregoeiro(a);
- m) Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas no *sub-item* 17.2 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

#### **11. DO CONTRATO E DA GARANTIA:**

11.1. Após Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, da qual constará:

- I. Número de ordem em série anual;
- II. Número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. Qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado;
- IV. Preços ofertados pelo adjudicatário;
- V. Prazos e condições de entrega pactuados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

### EDITAL Nº055/2021

11.2. O objeto será entregue mediante emissão de autorização de fornecimento, devendo o objeto ser entregue na sede da Prefeitura ou das Secretarias requisitantes, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.

11.3. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados no objeto após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

11.4. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

11.5. – **Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, através de caução em moeda nacional, seguro- garantia ou carta de fiança bancária, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação.**

### **12. DO REAJUSTE :**

12.1. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da sua apresentação, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice nacional de preços ao Consumidor– INPC/IBGE.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa natural ou jurídica devidamente interessada, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

13.4.1. O endereçamento à(o) Pregoeiro(a) da PREFEITURA DE ELIAS FAUSTO;

13.4.2. Identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeiro(a) da PREFEITURA DE ELIAS FAUSTO, dentro do prazo editalício;

13.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

13.4.4. O pedido, com suas especificações;

**13.5. Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

13.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas/habilitação.

13.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.8. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

### **14. RECURSOS:**

14.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

### **EDITAL Nº055/2021**

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a)(a) ao licitante vencedor.

14.4. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(a) Pregoeiro(a)(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

14.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.9. Deverá ser protocolado dentro do horário de expediente do órgão.

### **15. DILIGÊNCIA:**

15.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

15.2- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

### **16. DO PAGAMENTO:**

16.1. O pagamento será parcelado e mensal, efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente firmada e recebida pela Secretaria responsável e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

16.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 16.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

16.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato.

16.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

16.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 16.4.1 e 16.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

### **17. DAS PENALIDADES:**

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

### **EDITAL Nº055/2021**

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ELIAS FAUSTO, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 13.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

**EDITAL Nº055/2021**

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Não será permitida a contratada ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir em todo ou em parte o contrato.

**18.2** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.3** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**18.3.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na ata.

**18.4** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**18.5** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Elias Fausto disponível no endereço eletrônico <http://www.site.eliasfausto.sp.gov.br>.

**18.6** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Eletrônico Oficial do Município de Elias Fausto e comunicados as empresas que retiraram o edital via e-mail e/ou fax e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.eliasfausto.sp.gov.br>.

**18.7** - Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações, na Rua Siqueira Campos, nº.100, Centro, Elias Fausto/SP, após a celebração do contrato.

**18.8** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**18.9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**18.10** - Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (019) 38218899 – Departamento de Licitações ou através do E-mail: [licitacao@eliasfausto.sp.gov.br](mailto:licitacao@eliasfausto.sp.gov.br).

**18.11** - O referido edital e seus anexos estão disponíveis no sítio virtual: <http://www.eliasfausto.sp.gov.br>.

**18.12** - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

**18.13** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo.

Elias Fausto – SP, em 23 de Setembro de 2021.

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

EDITAL Nº055/2021

### ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

#### 1. DO OBJETO:

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto **“Contratação de empresa especializada para adquirir licença de uso para solução tecnológica que possibilite modernização da Gestão Educacional e Portal de educação Online, incluindo treinamento, implantação, manutenção e suporte, de acordo com o Anexo I – Termo de referência do Edital.”**

#### DETALHAMENTO DO OBJETO

A Solução Tecnológica destinada à Gestão Educacional deverá abranger todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Elias Fausto-SP, independente da localização das mesmas. O acesso prévio a internet é necessário nos locais de acesso a Solução Tecnológica que deve estar instalada em nuvem.

Prestação dos serviços necessários à implantação da Solução Tecnológica destinada à Gestão Educacional, ou seja: levantamento de processos, análise da aderência, importação do banco de dados armazenado atualmente, treinamento de usuários e configuração da Solução Tecnológica.

Prestação de serviços de manutenção que garantirão o funcionamento adequado e contínuo da Solução Tecnológica destinada à Gestão Educacional e Portal Educacional, bem como o suporte necessário à plena utilização de todas as funcionalidades que forem disponibilizadas.

A Solução Tecnológica contempla as seguintes funcionalidades:

- a) Gestão de unidades escolares.
- b) Gestão de alunos.
- c) Gestão de professores.
- d) Controle de Notas e Frequência do Aluno.
- e) Configurações Acadêmicas.
- f) Gestão da Secretaria Escolar.
- g) Relatórios.
- h) Portal de Educação Online.

**UNIDADE ESCOLARES:** A Solução Tecnológica deverá configurar os dados da escola para que possa iniciar todo o processo de implantação da Solução Tecnológica. Essa funcionalidade deverá oferecer os seguintes recursos:

- a) Permitir inserir os dados cadastrais da escola.
- b) Inserir cabeçalho a ser impresso nos relatórios.
- c) Permitir o cadastro dos laudos da escola.
- d) Exibir georreferenciamento
- e) Armazenamento digital de documentos em nuvem.

**ALUNO:** A Solução Tecnológica deverá configurar os dados dos alunos para definir as etapas seguintes de implantação e deverá oferecer os seguintes recursos:

- a) Permitir cadastrar dados básicos como: nome completo, data e local de nascimento, filiação, documentação e dados dos pais ou responsáveis.
- b) Inserir dados referente saúde.
- a) Deverá controlar a geração e manutenção dos códigos de acesso (login e senha) para os alunos.
- c) Permitir informar quando o aluno é usuário de transporte escolar e qual itinerário utiliza.
- d) Permitir inserir o Histórico Escolar de anos letivos anteriores.
- e) Exibir georreferenciamento
- f) Armazenamento digital de documentos em nuvem.
- g) Emitir Ficha do Aluno.
- h) Emitir Boletim Escolar.
- i) Emitir o Histórico Escolar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

### EDITAL Nº055/2021

- j) Consultar notas e frequência dos alunos.
- k) Declaração para os aluno que é beneficiário do Bolsa Família.
- l) Declaração para comprovar solicitação transferência.
- m) Declaração para comprovar solicitação de vaga.
- n) Declaração para comprovar matrícula ativa.

**PROFESSOR:** A Solução Tecnológica deverá configurar os dados dos professores e supervisores para definir as etapas seguintes de implantação e deverá oferecer os seguintes recursos:

- a) Cadastrar dados básicos (nome, endereço, número documento, lotação). Bem como a possibilidade do contratado, num prazo definido pela secretaria, incluir novos campos de acordo com a necessidade da contratante.
- b) Emitir relatórios, sendo, no mínimo, os seguintes relatórios: Relatório de Conteúdo Ministrado, Lista de Professor por Turma e Relação de Turmas.
- c) Deverá controlar a geração e manutenção dos códigos de acesso (login e senha) para os Professores.
- d) Vincular os professores às disciplinas, turmas e escolas.
- e) Exibir georreferenciamento
- f) Armazenamento digital de documentos em nuvem.

**CONFIGURAÇÃO ACADÊMICA:** A Solução Tecnológica deverá configurar os parâmetros para definir as turmas, séries/anos, cursos e grades curriculares para permitir todas as fases de lançamentos e controles da administração escolar e deverá oferecer os seguintes recursos:

- a) Cadastrar as disciplinas.
- b) Cadastrar as salas de aula.
- c) Cadastrar os períodos letivos, permitindo a configuração do ano letivo com a data de início e término de cada unidade letiva.
- d) Cadastrar os cursos, permitindo a escolha do tipo de curso: Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos.
- e) Cadastrar os anos/séries.
- f) Cadastrar as turmas, permitindo a configuração das disciplinas, carga horária e professores para cada turma.
- g) Geração do controle de Horário de aulas (grade de aulas).
- h) Permitir que os fechamentos anuais e bimestrais fossem configurados através de fórmulas inseridas na Solução Tecnológica.
- i) Cadastrar a unidade letiva, permitindo que a Solução Tecnológica realize as avaliações do aluno de maneira flexível, seja ela mensal, bimestral, trimestral etc.
- j) Permitir a remoção e atribuição de classes/turmas.

**GESTÃO DE SECRETARIA ESCOLAR:** A Solução Tecnológica deverá permitir as atividades de lançamentos, consultas e relatórios de matrícula escolar e documentação legal dos alunos e deverá oferecer os seguintes recursos:

- a) Matricular alunos, exibindo distribuição das turmas.
- b) Inserir notas e frequência do aluno.
- c) Calcular médias, aprovação e reprovação nos períodos de fechamento.
- d) Lançamento de Notas no formato conceito ou numérica.
- e) Calcular nota media e final dos alunos.
- f) Inserir informações referente conteúdo planejado para aulas.
- g) deverá oferecer os seguintes recursos:
- h) Gerenciar as datas de encerramento de cada período.
- i) Gerenciar as grades de horários.
- j) Permitir definir permissões de acesso para cada usuário da solução tecnológica
- k) Permitir envio de comunicados para professores e alunos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

### **EDITAL Nº055/2021**

- l) Efetuar acompanhamento de aulas.
- m) Emitir Boletim Escolar.
- n) Emitir Espelho do Diário de Classe.
- o) Emitir Ficha Individual.
- p) Emitir Matrícula alunos.
- q) Emitir Notas e Frequências.
- r) Emitir Notas Lançadas por período.
- s) Emitir Relação de Matrícula.
- t) Emitir Rendimento Escolar por Bimestre.
- u) Emitir Rendimento Escolar por Turmas.
- v) Emitir Relatório de Vagas por Escola.
- w) Emitir Lista de Espera Escolar (pré-matrícula online).
- x) Emitir Relatório de Restrição Alimentar.
- y) Emitir Relatório da Deficiência.

**PORTAL DE EDUCAÇÃO ONLINE – ALUNO:** A Solução Tecnológica deverá permitir que os alunos, pais e responsáveis acessem os dados relativos a faltas, notas e horários de aulas, pela internet, utilizando os navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc). Deverá oferecer os seguintes recursos:

- a) Consultar notas.
- b) Consultar faltas.
- c) Possibilidade de alterar a senha de acesso.
- d) Acesso ao conteúdo disponibilizado pelo professor:
  - 1. Atividade Descritiva.
  - 2. Atividade Múltiplas Escolha (Correção Automática).
  - 3. Sala online.
  - 4. Aula online
  - 5. Conteúdo

**PORTAL DE EDUCAÇÃO ONLINE – PROFESSOR:** A Solução Tecnológica deverá permitir aos professores gerenciarem suas atividades de forma online utilizando os navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox e Google Chrome) e deverá oferecer os seguintes recursos:

- a) Lançar/realizar upload de conteúdo.
- b) Emitir no mínimo os seguintes relatórios: Diário de Conteúdo, Diário de Frequência, Espelho do Diário de Classe, Grade de Horários, Notas Parciais, Notas Bimestrais, Relação de professores por turma, relação de Supervisor por turma e/ou por escola.
- c) Criação de conteúdo disponibilizado para o aluno:
  - 1. Atividade Descritiva.
  - 2. Atividade Múltiplas Escolha (Correção Automática).
  - 3. Exibir resumo de atividade (questionário) com lista de alunos que responderam atividade.
  - 4. Aula online
  - 5. Exibir resumo de atividade (aula online) com lista de alunos que acessaram atividade.
  - 6. Sala online.
  - 7. Trabalho.
- d) Visualizar escolas, turma e alunos.
- e) Visualizar comunicados.
- f) Realizar lançamento de frequência.
- g) Realizar lançamento de notas.

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TI DA DESCRIÇÃO DO SUPORTE:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

### EDITAL Nº055/2021

O suporte técnico será acionado mediante a abertura de chamado, que poderá ser via telefone, e-mail ou sistema de chamado.

#### **DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:**

A Solução Tecnológica deverá ser fornecida com todos os itens acessórios necessários à sua instalação e funcionamento, incluindo drivers, bibliotecas e arquivos de configuração.

A Solução Tecnológica deverá processar em Data Center (processamento em nuvem) de responsabilidade técnica e custos por conta do Contratado. É pré-requisito para este serviço prestado em nuvem:

- a) A garantia de funcionamento ininterrupto dos produtos utilizados, conforme padrões internacionais de SLA para este tipo de serviço.
- b) Backup dos dados que compõe a Solução Tecnológica e suas movimentações. Estes backups serão salvos em locais físicos e com periodicidade a ser definida pela contratante.

A Contratada deverá iniciar a implantação da Solução Tecnológica no ambiente computacional em nuvem, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Início de Serviços (Autorização de Fornecimento), este documento, que por sua vez deve ser emitido pelo contratante em até 5 (cinco) dias, após assinatura do contrato, devendo para tanto:

- a) Efetuar levantamento de necessidades, coletando informações do ambiente computacional do Contratante, por meio de reuniões ou e-mail, com o objetivo de documentar e analisar informações quanto aos componentes da infraestrutura que serão considerados para a implantação e correta integração com demais sistema utilizados pela Secretaria de Educação.
- b) Todas as etapas da fase de implantação não podem possuir prazo de conclusão superior a 120 (cento e vinte) dias corridos e contados a partir emissão da Ordem de Início de Serviços (Autorização de Fornecimento).

#### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO:**

- a) Análise do Modelo de Gestão utilizado pelo Contratante e alinhamento com a base conceitual utilizada pela Contratada.
- b) Modificação da identidade visual da Solução Tecnológica para se adequar aos padrões visuais adotados pelo Contratante.
- c) Alteração de toda nomenclatura utilizada pela Solução Tecnológica para se adequar aos padrões utilizados pelo Contratante.
- d) Definição e configuração da política de permissões de acesso e de uso a serem utilizadas pelo Contratante.

A CONTRATADA deverá garantir que não haverá qualquer tipo de bloqueio de funcionalidades na Solução Tecnológica, seja de inserção ou extração de dados (consulta em tela, relatórios, exportações etc).

#### **DOS ARTEFATOS:**

Os pacotes de instalação, bibliotecas, componentes e demais artefatos relacionados deverão ser entregues pela Contratada ao Contratante em formato digital.

Toda essa documentação deverá ser entregue no 11º mês do contrato, sendo que a liberação da 12ª nota fiscal somente será realizada após a homologação técnica deste material (sem prejuízo de outras pendências).

Toda a estrutura do banco de dados da Solução Tecnológica deverá ser entregue ao Contratante, sendo composto pelo script de criação do banco, dicionário de dados, modelo físico e lógico das entidades de banco, bem como código fonte de qualquer procedure, function, triggers necessário ao funcionamento da Solução Tecnológica que seja relacionado a Solução Tecnológica Gerenciador de Banco de Dados, em formato digital.

#### **DO ACOMPANHAMENTO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA:**

A empresa CONTRATADA deverá garantir o funcionamento da Solução Tecnológica fornecida obedecendo às seguintes condições:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

### **EDITAL Nº055/2021**

- a) Fornecer serviços de atualização corretiva e adaptativa da Solução Tecnológica pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato de fornecimento da licença de uso permanente da Solução Tecnológica, considerando possível renovação.
- b) Os prazos de atividade contratada poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, o mês de apresentação da Proposta.
- c) Prestar serviço de assistência técnica e garantir o fornecimento de novas versões e atualizações durante o período de vigência do contrato.
- d) Durante o período de vigência do contrato todos os serviços referentes a assistência técnica, e correção de bugs (erros na Solução Tecnológica), seja eles de definição, programação ou análise, deverão ser efetuados sem custos adicionais para a CONTRATANTE, desde que solicitadas dentro da vigência do contrato a CONTRATADA deverá cumprir com esta obrigação.
- e) A assistência técnica deverá ser prestada tanto por atendimento telefônico quanto por e-mail e sistema de chamado, em quantidade ilimitada, de segunda a sexta-feira em horário comercial.
- f) O prazo para que se inicie o atendimento técnico será de 04 (quatro) horas uteis contadas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado para problemas sem a paralisação da Solução Tecnológica e de 06 (seis) horas para problemas que provoquem a paralisação da mesma.
- g) O suporte, no caso de dúvidas e assistência, será prestado remotamente, devendo a solução, ser apresentada pela CONTRATADA no tempo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para os problemas que provoquem a paralisação da Solução Tecnológica, a partir do atendimento técnico.
- h) O suporte, no caso de relato de incidentes ou problemas na Solução.
- i) Tecnológica, deverá ser realizado remota e/ou localmente.
- j) O tempo máximo de paralisação ou interrupção tolerável será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do atendimento técnico.
- k) A CONTRATADA deve garantir que quaisquer novas versões, atualizações ou correções da Solução Tecnológica fornecidas estejam livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos.
- l) As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade da Solução Tecnológica deverão ser informadas com 2 (dois) dias de antecedência e se realizarão, preferencialmente, em horários noturnos, de baixo movimento.
- m) Quaisquer interrupções diárias necessárias para ajustes técnicos ou manutenção, com duração de até 30 minutos, não necessitarão ser informadas caso sejam realizadas fora de horário de expediente da CONTRATANTE.

#### **DO PAGAMENTO:**

- a. A Prefeitura Municipal de Elias Fausto efetuará o primeiro e os subseqüentes pagamentos referente à aquisição do objeto por ordem bancária ou extraordinariamente pela Secretaria de Finanças, no decorrer de até 15 (quinze) dias corridos a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is),
- b. A contratada emitira Nota(s) Fiscal (is) após recebimento da primeira Ordem de Início de Serviços (Autorização de Fornecimento).
- c. O último pagamento do contrato vigente, independente de possível prorrogação, só poderá ser liberado mediante resolução de possíveis pendências, cujos chamados tenha sido abertos até a emissão da mesma.

#### **DO TREINAMENTO:**

A CONTRATADA deverá satisfazer às seguintes exigências para os treinamentos de usuários: O treinamento deverá ser ministrado nas dependências da CONTRATANTE, contemplando a utilização de todas as funções e operações da Solução Tecnológica, habilitando-os a utilizar todos os recursos disponíveis para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

### **EDITAL Nº055/2021**

operacionalização da Solução Tecnológica, observando as normas e procedimentos da CONTRATANTE, com treinamento de turmas de até 20 pessoas cada.

- a. A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias, tais como transporte, hospedagem e diárias dos instrutores, material didático (digital e impresso), e demais gastos para a execução do treinamento.
- b. À CONTRATANTE fica resguardado o direito de acompanhar o treinamento.
- c. O Programa ou conteúdo programático, datas e horários serão propostos pela CONTRATADA e deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE de acordo com a disponibilidade do pessoal desta.
- d. A CONTRATADA deverá indicar os recursos necessários à realização do treinamento (configuração mínima dos equipamentos, recursos audiovisuais etc.) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de sua realização.
- e. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capacitados na Solução Tecnológica para a função de instrutores dos treinamentos.

#### **DAS CONDIÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE:**

- a) Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais por seus colaboradores, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.
- b) A CONTRATADA deverá restituir imediatamente ao CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação confidencial do CONTRATANTE.
- c) A CONTRATADA deverá apresentar o termo de confidencialidade, devidamente assinado pelos integrantes da equipe que executará os serviços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

É responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em sua proposta comercial, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

- a) Participar com representante credenciado a decidir em seu nome de todas as reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pelo CONTRATANTE.
- b) Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
- c) Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- d) Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- e) Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, ao CONTRATANTE.
- f) Tratar como confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.
- g) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.
- h) Em caso de necessidade de substituição de prestador de serviço, o substituto deverá manter a qualificação profissional do substituído e manter as exigências previstas no contrato de prestação de serviço com transparência.
- i) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

### **EDITAL Nº055/2021**

- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do CONTRATANTE.
- k) Responder pelas despesas decorrentes de danos de quaisquer ações seja por sua própria culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO.
- l) Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE referente ao objeto contratado, determinando a estrita observação das normas de segurança (interna e de conduta).
- m) Após a implantação da solução, como evento evolutivo e/ou de imposição legal (portanto sem custo adicional para a Prefeitura), a empresa vencedora do certame, detentora do contrato de prestação de serviços com a Prefeitura, deverá promover a integração da solução com a Solução Tecnológica da Secretaria Escolar Digital – SED do governo do Estado de SP. Por óbvio como se tratam de serviços dinâmicos, eventuais alterações demandadas pela PRODESP - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, também deverão ser disponibilizadas sem custo para a Prefeitura.
- n) Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção das condições necessárias para a realização dos serviços por parte da CONTRATADA em estrita concordância com os termos das leis aplicadas às contratações públicas e as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, especialmente para:

- a) Nomear e destacar equipe composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto.
- b) Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades.
- c) Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA.
- d) Permitir, durante a vigência do CONTRATO, o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto para os representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.
- e) Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais.
- f) Ao iniciar implantação efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os valores estabelecidos no contrato.
- g) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- h) Atestar a execução dos serviços objeto deste CONTRATO por meio do setor competente.
- a) O CONTRATANTE, para todos os efeitos da aplicação da Lei no 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, não poderá ceder ou distribuir a Solução Tecnológica ou pacotes de instalação oriundo da contratação.

#### **DOS LOCAIS DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:**

- a) Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma, quantidade e qualidade pactuada, a partir da data de assinatura do CONTRATO, nas instalações do CONTRATANTE, salvo os serviços de correções que possam ser implementados na sede da CONTRATADA.
- b) A Solução Tecnológica deverá funcionar em todas as unidades da Secretaria Municipal de Educação e escolas da rede municipal que possuírem acesso prévio a internet, sendo que a Secretaria Municipal de Educação ira informar local de todas as unidades, quando solicitado pela CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

### EDITAL Nº055/2021

#### **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA:**

Para a comprovação de que a Solução Tecnológica proposta atende aos requisitos especificados pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP, na sequência (05 (cinco) dias úteis) da fase de lances a empresa licitante melhor classificada deverá submeter sua Solução Tecnológica a uma avaliação para comprovação de suas funcionalidades.

A avaliação (Prova de Conceito) da Solução Tecnológica terá como objetivo aferir via demonstração, o atendimento dos requisitos mínimos previstos neste Anexo, e será acompanhado, verificado e supervisionado pela equipe da Requisitante em conjunto com a técnica do Departamento de TI e Comissão de Licitações.

O Departamento de TI disponibilizará computador com acesso à internet para validação dos itens apresentados.

Iniciada a apresentação da Solução Tecnológica, não será permitida a alteração de códigos, compilação, correção, update, versões, endereços da aplicação (url's) e outros. Caso esse fato seja constatado pela equipe avaliadora, a LICITANTE será desclassificada.

Realizada a apresentação da Solução Tecnológica, a secretaria requisitante em conjunto com a coordenação do Departamento de TI emitirá parecer conclusivo da Solução Tecnológica.

Caso ocorram problemas técnicos de responsabilidade do Departamento de TI que inviabilizem o teste na data e hora especificados, será agendada uma nova data.

|   |                                                                                           | ACEITO | NÃO ACEITO |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
|   | UNIDADE ESCOLAR                                                                           |        |            |
| 1 | Permite exibir em tela listagem da(s) escola(s) filtrados ou não. Pelo(s) campo(s): nome. |        |            |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

**EDITAL Nº055/2021**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 2 | A listagem dos registros exibida em tela deve conter os campos: nome, telefone, e-mail, endereço. Tal listagem permite extração em formato excel.                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| 3 | Permite visualização e/ou edição de cada escola contendo os campos: nome, e-mail, telefone, celular, zona, capacidade, CNPJ, IE, data de fundação, foto, CEP, UF, cidade, logradouro, numero, complemento e observação.                                                                                                                                                |  |  |
| 4 | Permite parametrização do ano letivo registrando período letivo por ensino (Educação Infantil, Fundamental I, Fundamental II, Ensino Médio etc.) e por divisão (Bimestral, Semestral e Trimestral), definindo também início e fim para cada registro de parametrização de período letivo, possibilitando assim diferentes inícios e términos para cada tipo de ensino. |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

**EDITAL Nº055/2021**

|   |                                                                                    |  |  |
|---|------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 5 | Permitir anexar documentos e fotos associados à escola.                            |  |  |
| 6 | Permite anexar laudos referente aquela escola constando data de validade do mesmo. |  |  |
| 7 | Permite exibir listagem laudos e seu respectivo vencimento referente cada escola.  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

**EDITAL Nº055/2021**

|    |                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 8  | Os dados da escola (nome, telefone e endereço) devem estar atualizados conforme dados que constam no sistema Secretaria Escolar Digital – SED. Tal processo de atualização automática ou manual deve ser demonstrado. |  |  |
| 9  | A solução tecnológica deve exibir endereço da escola com recurso de geolocalização, possibilitando exibição de mapa geográfico.                                                                                       |  |  |
|    | <b>GESTÃO DO ALUNO</b>                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 10 | Permite exibir em tela listagem do(s) aluno(s) filtrados ou não pelo(s) campo(s): nome, CPF, data de nascimento ou RA.                                                                                                |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

EDITAL Nº055/2021

|    |                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 11 | Permite exibir em tela listagem do(s) aluno(s) filtrados pelas seguintes condições: aguardando vaga, em processo de matrícula ou já matriculados.                                                                      |  |  |
| 12 | Permite exibir em tela listagem do(s) aluno(s) filtrados pelas seguintes condições: alunos que fazem parte do programa bolsa família, possibilitando exibição do aluno através da mesma tela para facilitar navegação. |  |  |
| 13 | Permite exibir em tela listagem do(s) aluno(s) filtrados pelas seguintes condições: alunos que utilizam transporte escolar, , possibilitando exibição do aluno através da mesma tela para facilitar navegação.         |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

### EDITAL Nº055/2021

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 14 | Permite exibir em tela listagem do(s) aluno(s) filtrados pelas seguintes condições: alunos que possuem deficiência ou restrições alimentares, possibilitando exibição do aluno através da mesma tela para facilitar navegação.                                                                                                              |  |  |
| 15 | A listagem dos alunos exibida em tela deve conter os campos: nome, CPF, data de nascimento, telefone RA e situação. Tal listagem permite extração em formato excel.                                                                                                                                                                         |  |  |
| 16 | Permite visualização e/ou edição de cada aluno contendo os campos: nome, data de nascimento, nacionalidade, país de origem, estado de nascimento, cidade de nascimento, RG, CPF, cartão SUS, telefone, celular, estado civil, zona, sexo, e-mail, nome e escolaridade do responsável, CEP, logradouro, número, complemento, cidade, estado. |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

**EDITAL Nº055/2021**

|    |                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 17 | Permite parametrização das características de saúde do aluno registrando informações do plano de saúde (se possuir), contato para emergências (nome e telefone), descrição quadro de saúde (alergias, doenças preexistentes, e demais). |  |  |
| 18 | Permite parametrização das informações referente restrições alimentares                                                                                                                                                                 |  |  |
| 19 | Permite parametrização das informações referente deficiências conhecidas                                                                                                                                                                |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

**EDITAL Nº055/2021**

|    |                                                                                                                                                                        |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 20 | Permite parametrização das informações referente medidas do uniforme.                                                                                                  |  |  |
| 21 | Permite parametrização das informações referente Transporte Escolar (Itinerário, Transporte Urbano ou Rural, Cartão de Transporte, Tipo e Capacidade do Veículo, etc.) |  |  |
| 22 | Permite visualização das escola e turma associada ao aluno (matricula)                                                                                                 |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

**EDITAL Nº055/2021**

|    |                                                                                                                                           |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 23 | Permite visualização do resumos das notas e faltas do aluno (espelho escolar)                                                             |  |  |
| 24 | Permite parametrização das informações referente registro de matricula (RM) daquela aluno associado a alguma unidade escolar do município |  |  |
| 25 | Permitir anexar documentos e fotos associados ao aluno.                                                                                   |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

**EDITAL Nº055/2021**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 26 | Permitir inserir observações pertinentes ao registro do aluno.                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 27 | Os dados do aluno (nome, ra, cpf, rg, certidão de nascimento, raça, telefone e endereço) devem estar atualizados conforme dados que constam no sistema Secretaria Escolar Digital – SED. Tal processo de atualização automática ou manual deve ser demonstrado. |  |  |
| 28 | A solução tecnológica deve exibir endereço do aluno com recurso de geolocalização, possibilitando exibição de mapa geográfico.                                                                                                                                  |  |  |
|    | <b>GESTÃO DO PROFESSOR</b>                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

**EDITAL Nº055/2021**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 29 | Permite exibir em tela listagem do(s) professor (es) filtrados ou não pelo(s) campo(s): nome, CPF, data de nascimento ou disciplina.                                                                                                                                                                        |  |  |
| 30 | A listagem dos professores exibida em tela deve conter os campos: nome, CPF, data de nascimento, telefone do professor. Tal listagem permite extração em formato excel.                                                                                                                                     |  |  |
| 31 | Permite visualização e/ou edição de cada professor contendo os campos: nome, RG, CPF, telefone residencial e comercial, celular, estado civil, pontuação, e-mail, CEP, logradouro, numero, complemento, cidade, estado, data de nascimento, cidade de nascimento, estado de nascimento, pais de nascimento. |  |  |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

**EDITAL Nº055/2021**

|    |                                                                                                                          |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 32 | Permite parametrização das graduações do professor registrando tipo da graduação, instituição, curso, início e fim.      |  |  |
| 33 | Permitir anexar documentos e fotos associados ao professor.                                                              |  |  |
| 34 | Permite associar escolas, turmas e disciplinas ao professor na mesma tela que contem informações cadastrais do professor |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

**EDITAL Nº055/2021**

|    |                                                                                                                      |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 35 | Permitir inserir observações pertinentes ao registro do professor.                                                   |  |  |
|    | <b>CONFIGURAÇÃO ACADÊMICA</b>                                                                                        |  |  |
| 36 | Permite exibir em tela listagem da(s) turma(s) filtrados ou não pelo(s) campo(s): ano letivo, período, ano e ensino. |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

**EDITAL Nº055/2021**

|    |                                                                                                                                                              |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 37 | A listagem das turmas exibida em tela deve conter os campos ano letivo, escola, período, ensino, ano. Tal listagem permite extração em formato excel.        |  |  |
| 38 | Permite visualização e/ou edição de cada turma contendo os campos: ensino, ano, período, ano letivo, media para aprovação, quantidade de vagas e observação. |  |  |
| 39 | Permite parametrização da grade de aulas, associando a turma, dia da semana e disciplina.                                                                    |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

**EDITAL Nº055/2021**

|    |                                                                                                                                                                                                    |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 40 | Permite parametrização de professores, associando turma, professor e disciplina.                                                                                                                   |  |  |
| 41 | Permite visualização de alunos associados aquela turma.                                                                                                                                            |  |  |
| 42 | As turmas e suas matriculas devem estar atualizados conforme dados que constam no sistema Secretaria Escolar Digital – SED. Tal processo de atualização automática ou manual deve ser demonstrado. |  |  |
|    | <b>SECRETARIA ESCOLAR</b>                                                                                                                                                                          |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

**EDITAL Nº055/2021**

|    |                                                                                                         |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 43 | Permite selecionar período, turma, disciplina, data e aluno(s) para realizar frequência do(s) aluno(s). |  |  |
| 44 | Permite visualizar percentual de frequência do aluno durante lançamento de faltas.                      |  |  |
| 45 | Permitir inserir observações pertinentes a frequência individual por aluno ou geral por turma.          |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

**EDITAL Nº055/2021**

|    |                                                                                                                                                      |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 46 | Durante lançamento de frequência o professor pode inserir informações referente conteúdo planejado para aquela aula.                                 |  |  |
| 47 | Permite selecionar: período, ensino, tipo do ano letivo, turma, disciplina e período do ano letivo para realizar lançamento de notas do(s) aluno(s). |  |  |
| 48 | Permitir inserir observações pertinentes ao lançamento de notas.                                                                                     |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

**EDITAL Nº055/2021**

|    |                                                                                                                                                                                                             |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 49 | Permite durante lançamento de notas exibir em tela resumo com dados estatísticos da turma: nota mínima para aprovação, nota media da turma, aprovados, reprovados, em recuperação, percentual de aprovados. |  |  |
| 50 | Permite realizar lançamento de frequência por período, ou seja, um total por (bimestre, semestre, etc.) para cada aluno, de acordo com a configuração parametrizada para cada escola                        |  |  |
| 51 | Permite durante lançamento de notas exibir em tela media de todos os períodos para conferencia do professor.                                                                                                |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

**EDITAL Nº055/2021**

|    |                                                                                                                                                                     |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 52 | Permite que o professor ajuste manualmente a media final do aluno.                                                                                                  |  |  |
| 53 | Permite realizar lançamento de frequência diário, ou seja, um lançamento único por dia para cada aluno, de acordo com a configuração parametrizada para cada escola |  |  |
| 54 | Permite realizar lançamento de notas do tipo conceito (Letras) de acordo com a configuração parametrizada para cada escola                                          |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

EDITAL Nº055/2021

|    |                                                                                                                                          |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 55 | Permite realizar lançamento de notas do tipo numérico de acordo com a configuração parametrizada para cada escola                        |  |  |
| 56 | Permite emissão de comunicados para professores.                                                                                         |  |  |
| 57 | Permite encerramento dos períodos letivos por escola, inativando assim lançamento de notas e por fim calculando situação final do aluno. |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

EDITAL Nº055/2021

|    |                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 58 | Permite que o pai ou responsável faça pre-cadastro através de formulário público sem necessidade de login com os dados do aluno ( nome, data de nascimento e endereço) para criança que necessita de vagas para rede de educação infantil e creches. |  |  |
| 59 | Permite inserir observações durante processo de matrícula                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 60 | Permite exibição em tela da listagem de inscrições que estão aguardando vaga para efetivação da matricula por escola.                                                                                                                                |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

**EDITAL Nº055/2021**

|    |                                                                                                                                                                                          |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 61 | A solução tecnológica deve calcular automaticamente se há vaga disponível ou não na escola, e gerenciar as colocações dos alunos na fila de espera conforme a liberação de vagas ocorre. |  |  |
| 62 | Permite emissão de comunicados para alunos.                                                                                                                                              |  |  |
|    | <b>PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO ONLINE</b>                                                                                                                                                     |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

**EDITAL Nº055/2021**

|    |                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 63 | Permite visualização e/ou edição de atividade do tipo questionário Objetivo (Alternativas). Na visão do aluno a atividade possui correção automática e deve informar quais questões o aluno acertou ou quais ele errou. |  |  |
| 64 | Permite visualização e/ou edição de atividade do tipo questionário dissertativo (questão e resposta dissertativa). Na visão do aluno haverá campos de textos para digitação das respostas dissertativas.                |  |  |
| 65 | Permite visualização e/ou edição de atividade do tipo trabalho, onde deve existir troca de anexos entre professor e aluno através da atividade.                                                                         |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

**EDITAL Nº055/2021**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 66 | Permite visualização e/ou edição de vídeo aula, onde professor grava aula e disponibiliza para determinada turma.                                                                                                                                             |  |  |
| 67 | Permite interação entre integrantes de uma turma (professor e alunos) através de sala de aula online, onde será feito compartilhamento de áudio e imagem em tempo real dos integrantes.                                                                       |  |  |
| 68 | Para atividades, a solução tecnológica deve exibir resumo por atividade com lista dos alunos e a situação da atividade, se foi respondida ou não por cada aluno. Para atividades do tipo questionário objetivo, exibir a quantidade de acertos de cada aluno. |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

**EDITAL Nº055/2021**

|    |                                                                                                                                                                                 |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 69 | Para Aula Online deve ser exibido resumo por aula com lista de alunos e a data em que o aluno visualizou a aula.                                                                |  |  |
| 70 | O sistema deve permitir associar atividades a uma aula online pré cadastrada, quando o aluno assistir a aula, o sistema deve mostrar que há atividade associada para esta aula. |  |  |
| 71 | Permite que o aluno visualiza lista de atividades                                                                                                                               |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

**EDITAL Nº055/2021**

|    |                                                                  |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------|--|--|
| 72 | Permite que o aluno visualizar o boletim escolar.                |  |  |
| 73 | Permite o aluno filtrar as atividades por Bimestre ou Disciplina |  |  |
| 74 | Permite que o aluno visualize comunicados direcionados.          |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

EDITAL Nº055/2021

|    |                                                                                              |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 75 | Permite que o aluno visualize atividades do tipo questionário designadas pelo seu professor. |  |  |
| 76 | Permite que o aluno visualize atividades do tipo trabalho designadas pelo seu professor.     |  |  |
| 77 | Permite que o aluno visualize aulas online designadas pelo seu professor.                    |  |  |
|    | <b>DOCUMENTOS OFICIAIS</b>                                                                   |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

EDITAL Nº055/2021

|    |                                                                                                                                          |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 78 | Permite emissão do relatório Rendimento Escolar Bimestral, exibindo as notas bimestrais de todas as disciplinas da turma, quando houver. |  |  |
| 79 | Permite emissão do relatório de Rendimento Escolar Final, exibindo as médias finais de cada disciplina da turma.                         |  |  |
| 80 | Permite emissão do relatório Histórico Escolar                                                                                           |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

**EDITAL Nº055/2021**

|    |                                                                                     |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 81 | Permite emissão do relatório<br>Diário de Classe                                    |  |  |
|    | <b>RELATÓRIOS<br/>SECRETARIA ESCOLAR</b> –                                          |  |  |
| 82 | Permite emissão do relatório<br>com total de matriculas por<br>escola, ensino e ano |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

**EDITAL Nº055/2021**

|    |                                                                                                                            |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 83 | Permite emissão do relatório com total de matrículas por sexo do aluno                                                     |  |  |
| 84 | Permite emissão do relatório com total de Inscrições de matrícula para educação infantil por escola e ano (Fila de Espera) |  |  |
| 85 | Permite emissão do relatório com turmas, professores e disciplinas dadas.                                                  |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

**EDITAL Nº055/2021**

|    |                                                                                                      |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 86 | Permite emissão do relatório com alunos e informações do seu transporte escolar                      |  |  |
| 88 | Permite emissão do relatório com alunos e informações das suas restrições alimentares                |  |  |
| 89 | Permite emissão do relatório com alunos e informações das suas necessidades especiais (deficiências) |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

**EDITAL Nº055/2021**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 90 | Permite emissão do relatório totalizador com informações referente utilização do transporte escolar, deve conter: Total de alunos usuarios do transporte por escola, Total de usuários do transporte por período, Total de usuários do transporte por distancia da residência do aluno. |  |  |
|    | <b>NAVEGAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 91 | Permitir a criação de diferentes perfis, habilitando módulos (funcionalidades) e telas de acordo com suas necessidades.<br>Disponibilizando assim os acessos para usuários (alunos ou professores)                                                                                      |  |  |
| 92 | Após logar no sistema, a tela deve exibir o nome do usuário.                                                                                                                                                                                                                            |  |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

**EDITAL Nº055/2021**

|    |                                                                                                                                                                               |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 93 | Permite inclusão e edição de cada usuário (controle de acesso) contendo os campos: nome, CPF, e-mail, cargo, departamento, celular, foto, perfil e permissão de cada usuário. |  |  |
| 94 | O acesso a solução tecnológica deve ser feito utilizando e-mail, CPF ou RA juntamente com respectiva senha.                                                                   |  |  |

Elias Fausto – SP, em 23 de Setembro de 2021.

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

**EDITAL Nº055/2021**

**ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de ELIAS FAUSTO, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), ..... de ..... 20\_\_.

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

.....  
**OUTORGANTE**

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

**EDITAL Nº055/2021**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

PREGOEIRO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO/SP.

**PROCESSO N.º:** \_\_\_\_/2021/PP/SRP.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL.

**DATA DE ABERTURA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**HORÁRIO DE ABERTURA:** \_\_h\_\_m

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.

**OBJETO: "Contratação de empresa especializada para adquirir licença de uso para solução tecnológica que possibilite modernização da Gestão Educacional e Portal de educação Online, incluindo treinamento, implantação, manutenção e suporte, de acordo com o Anexo I – Termo de referência do Edital."**

Através do presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei no 8.666/93, suas posteriores alterações e as cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial acima mencionado.

| DESCRIÇÃO                        |      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                      | PREÇO  |                     |
|----------------------------------|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|
| Item                             | Qtde | Unid    | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                               | Mensal | Total<br>(12 meses) |
| 1                                | 1    | Serviço | Contratar empresa especializada para adquirir licença de uso para solução tecnológica que possibilite modernização da Gestão Educacional e Portal de Educação Online, incluindo treinamento, implantação, manutenção e suporte, de acordo com o Termo de Referência. | R\$    | R\$                 |
| Valor Total por Extenso: R\$ ( ) |      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |                     |

|                                                          |          |                                         |
|----------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------|
| <b>DADOS DA EMPRESA:</b>                                 |          |                                         |
| Proponente (Razão Social):                               |          | Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) |
| CNPJ:                                                    |          | CGF:                                    |
| Banco:                                                   | Agência: | Conta Corrente:                         |
| Fone/Fax:                                                | E-mail:  |                                         |
| <b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:</b> |          |                                         |
| Nome:                                                    | RG nº:   | CPF nº:                                 |
| Cargo/Função:                                            | Fone:    |                                         |

**1.1)** O licitante deverá atender a todas as exigências no Termo de Referência – Anexo I, bem como as normas do edital, sob pena de desclassificação.

**1.2)** Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

**EDITAL Nº055/2021**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À

**Pregoeiro(a)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Ref. (... Pregão Presencial ...) nº \_\_\_\_/201X.

A empresa, CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º \_\_\_\_\_, junto ao Município de ELIAS FAUSTO, Estado do SÃO PAULO, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[ ] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura  
Identidade/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

**EDITAL Nº055/2021**

### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

#### **DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

À

**Pregoeiro(a)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Ref. (... Pregão Presencial ...) nº \_\_\_\_/2021.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observado a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

DECLARA que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura  
Cargo do Responsável/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES (CREDENCIAMENTO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

**EDITAL Nº055/2021**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**Pregoeiro(a)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Ref. (... Pregão Presencial ...) nº \_\_\_\_/201X

....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário  
Identidade/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES (CREDENCIAMENTO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

**EDITAL Nº055/2021**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR**

À

**Pregoeiro(a)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Ref. (... Pregão Presencial ...) nº \_\_\_\_/201X

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ELIAS FAUSTO, Estado do SÃO PAULO - SP, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

ELIAS FAUSTO(CE), ..... de ..... de 20\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

**EDITAL Nº055/2021**

**ANEXO VIII – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE: FAX:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: PROFISSÃO:

RG. Nº .: CPF. Nº.:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome

RG

Observações.:

1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

EDITAL Nº055/2021

### ANEXO IX – MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos, 100 - ELIAS FAUSTO - SÃO PAULO-SP CEP: 13.350.000, inscrito no **CNPJ**: \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pela, Srª. \_\_\_\_\_, designado Secretário de \_\_\_\_\_, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, Insc. Estadual \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo seu \_\_\_\_\_ o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2021 - PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2021/PP**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a : **“Contratação de empresa especializada para adquirir licença de uso para solução tecnológica que possibilite modernização da Gestão Educacional e Portal de educação Online, incluindo treinamento, implantação, manutenção e suporte, de acordo com o Anexo I – Termo de referência do Edital.”**, do PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º \_\_\_\_\_ 2021.

| ITEM | QTDE | UND | ESPECIFICAÇÕES | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|------|-----|----------------|-----------|-----------|
|      |      |     |                |           |           |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2021**.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de Educação, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

**EDITAL Nº055/2021**

comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

2.3. O objeto da licitação deverá ser entregue pela CONTRATADA e estar em plena condição de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- 1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.** Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.0. O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

### EDITAL Nº055/2021

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O contrato terá vigência **12 (Doze) Meses**, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse da Prefeitura, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2. **Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, através de caução em moeda nacional, seguro- garantia ou carta de fiança bancária, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação.**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES**

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

6.0. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.1. O presente contrato onerará as seguintes dotações orçamentárias: Ficha nº : Ficha nº : Ficha Nº 232 - 02.06.05-3.3.90-2046-Manutenção Do Ensino Fundamental- Fundeb/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha nº273- 02.07.01-3.1.90-2109-Manutenção Bloco Atenção Básica- Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Ficha nº 206- 02.06.04-3.3.90-2034-Manutenção da Pré Escola – Fundeb- Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE**

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

**a.** Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;

**b.** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

**c.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.

**d.** Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

**e.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

**f.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

### **EDITAL Nº055/2021**

- g.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j.** Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l.** Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m.** Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a.** Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b.** Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c.** Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d.** Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitandos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

### **EDITAL Nº055/2021**

o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Jurídico da Prefeitura e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

**PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021**

**EDITAL Nº055/2021**

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

**1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

**a)** o Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2021** e anexos;

**b)** a proposta apresentada pela CONTRATADA;

**c)** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.2.** Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**31.3.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

**1.** \_\_\_\_\_  
**CPF:**

**1.** \_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Gestor do Contrato – Educação**

\_\_\_\_\_  
**Jurídico**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

EDITAL Nº055/2021

### ANEXO X –TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS E ATAS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021-PROCESSO Nº1560/2021

**EDITAL Nº055/2021**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.